

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO MCT/CTI 191.00

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI E A SULAMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS.

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 6.483, de 12/06/08, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente CTI, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011 e reconduzido pela Portaria MCTIC nº 468/2016, publicada no DOU de 27/06/2016, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97, e de outro lado, a empresa, SULAMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, inscrita no CNPJ nº 33.041.062/0001-09, com sede na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, CEP 20.211-903, no Município do Rio de Janeiro, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente, Senhor Moises Pereira de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 07.244.525-7 IFP/RJ e CPF nº 849.103.727-68 e por sua Superintendente Senhora Carla Guimarães Vieira Dias, portador da Cédula de Identidade nº 09.708.504-7 IFP/RJ e CPF nº 025.387.377-02, tem entre si justo e acertado a celebração do presente Termo Aditivo, decorrente de Processo nº 01241.000123/2012-12, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 01/11/16 a 31/10/17.

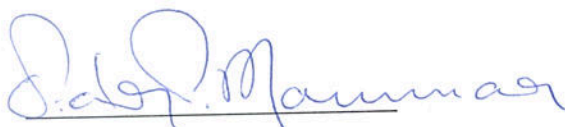
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Alterar a cláusula sétima do contrato, revendo o valor anual que passa a ser de R\$ 6.333,71 (seis mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).


Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

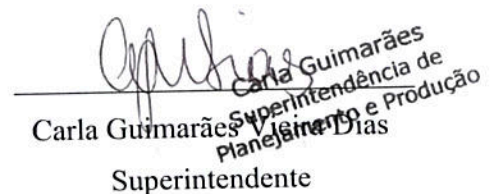
Campinas, 07 de outubro de 2016



Victor Pellegrini Mammãna
Diretor


MOISÉS PEREIRA
OLIVEIRA

Moisés Pereira de Oliveira
Gerente


Carla Guimarães
Superintendência de
Planejamento e Produção
Superintendente